



Gabinete do Prefeito



LEI Nº 826/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
PROCOLO Nº 143/2021.
RECEBIDO EM 31/05/2021
RESPONSÁVEL

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara - ABEMP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de GROAÍRAS-CE, autorizada a firmar convênio com a Associação Beneficente Médica de Pajuçara — ABEMP, inscrita no CNPJ nº 06.578.611/0001-06, com sede no município de Maracanaú-CE, limitado a transferência de recursos financeiros até o montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais.

Art. 2º O convênio, autorizado por esta Lei, tem como objetivo a consecução de serviços de atendimento médico-hospitalar nas áreas a seguir especificadas:

I - Traumatologia: atendimento de Urgência/Emergência, através de Pronto-atendimento 24 (vinte e quatro) horas especializado em traumatologia e a realização de procedimentos de acordo com a complexidade do atendimento, necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

II – Cirurgia Eletivas (pacientes adultos e pediátricos): internações nas especialidades cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal, cirurgia do aparelho geniturinário, cirurgia de pele e tecido celular subcutâneo, cirurgia das vias áreas superiores, face, cabeça e pescoço, cirurgia contraceptiva e outras cuja complexidade exija a intervenção hospitalar não atendida por nosso Município;

III – Cirurgia Obstétrica: partos e outros procedimentos obstétricos especializados, necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

IV – Serviços Diagnósticos: exames diagnósticos pelos métodos de endoscopia do aparelho digestivo e geniturinário, e tomografia computadorizada,



Gabinete do Prefeito



conforme necessidade do Município e disponibilidade da convenente;

V – Órteses, Próteses e Materias Especiais: materiais específicos exigidos conforme a complexidade dos procedimentos, sobretudo nas cirurgias traumato-ortopédicas e gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas com recursos orçamentários próprios.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

Assinado de forma
digital por ADAIL
ALBUQUERQUE ALBUQUERQUE
MELO;7520537 MELO;75205378700
8700 Dados: 2021.05.31
11:37:02-03'00'

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal